



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 028/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV), PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.

O PREFEITO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO alto índice de contaminação e de ocupação de UTIs no estado. Atualmente com mais de 80 pessoas na fila de espera por um leito de UTI;

CONSIDERANDO o decreto estadual e municipal que prorrogou as medidas restritivas obrigatórias para conter o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a indisponibilidade de leitos públicos de UTIs, nas cidades vizinhas e alto número de ocupação no estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que foram identificados vários casos de COVID-19 no âmbito municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Pelo período de 30 (trinta) dias, haverá restrição excepcional e temporária, por meio de barreiras sanitárias, aos finais de semanas e feriados, do acesso ao município de Guiratinga- MT, com intuito de medir temperatura corporal dos motoristas e passageiros dos veículos, passar orientações sobre cuidados e prevenções a ser tomadas contra a proliferação do COVID-19.

Parágrafo único - As pessoas que forem abordadas apresentando sintomas gripais (tosse, febre, coriza e dor de garganta), terão um registro preliminar dos dados pessoais, sendo



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

encaminhados ao Pronto Atendimento para maiores informações e coletas de dados.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga, 18 de março de 2021.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito de Guiratinga-MT

